

Termo de referência para dispensa eletrônica, aquisição de material, varetas para desobstrução da rede pluvial e de esgoto para a equipe de operários da Secretaria Municipal de Obras.

1. Objeto:

Aquisição de varetas para desobstrução de esgoto para uso em manutenção da rede de esgoto pública pela equipe de operários da Secretaria Municipal de Obras.

2. Justificativa:

No que tange a presente aquisição de varetas para desobstrução de esgoto, que se justifica pela necessidade de manter os serviços essenciais de manutenção da rede de esgoto e pluvial pública, realizados pela equipe de operários da Secretaria Municipal de Obras. A aquisição desses componentes que são fundamentais para garantir o escoamento das águas pluviais e da rede de esgoto e o seu pleno funcionamento, garantindo a segurança sanitária dos cidadãos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a qualidade de vida da população.

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vareta para desobstrução de esgoto com engates rápido 2 metros de comprimento	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2	Ponta sem fim de 3"	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3	Ponta sem fim de 4"	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4	Ponta ramal 500mm	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5	Acionador manual (manivela)	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.880,00	

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias (10) após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min ou conforme solicitado previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2.1 O Fiscal de contrato será responsável pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

- 4.2.2 Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.
- 4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá recolher e entregar os materiais em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custos adicionais para contratante.
- 4.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- 4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.4.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 12 horas após devidamente notificada.
- 4.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento;
- 4.6. É expressamente proibida a troca ou substituição de material.
- 4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5 DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 As despesas correrão por conta da rubrica 4477.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 6.1 Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.3 Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarifado mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.5 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7.3 Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1 A garantia do objeto deste certame será conforme o manual do fabricante.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

9.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 1 de abril de 2025.

Maicon Peres Vieira
Secretário Municipal de Obra